



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2020**



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA  
CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA  
ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO  
DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 18.11.2020

RATIFICAÇÃO: 18.11.2020

ANEXOS

**M L RAMPON PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - ME**  
**CNPJ Nº 24.573.311/0001-08**  
**VALOR TOTAL R\$ 241.454,40**

--	--

--	--



M L Rampon Próteses Odontológicas  
Rua: Tapajos nº93, SL 304 - Centro - Cep: 85501043  
E-mail: mgproteseodontologica@hotmail.com  
CNPJ: 24.573.311/0001-08 - Pato Branco - PR



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu CREDENCIAMENTO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos termos do edital de Chamamento Público nº 06/2020.

Razão social: M L Rampon Próteses Odontológicas - Me  
CNPJ: 24.57.311/0001-08  
Endereço: Rua Tapajós nº93 SL304  
Cidade: Pato Branco  
Estado: Paraná  
CEP:85.501-043  
E-mail:mgproteseodontologica@hotmail.com  
Telefone(s): (46) 3225-1901 / (46) 99976-7642

Pato Branco, 26 de outubro de 2020

Márcia Lúcia Rampon  
CPF:010.190.029-56  
RG:9.842.841-0

24.573.311/0001-08

M L RAMPON PRÓTESES  
ODONTOLÓGICAS - ME

RUA TAPAJÓS, 93 - SALA 304  
CENTRO - CEP 85501-043

PATO BRANCO - PR



**MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO**  
**EM EMPRESARIO**  
**CNPJ – 24.573.311/0001-08**  
**NIRE - 41208366125**

folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

**MARCIA LUCIA RAMPON**, brasileira, solteira, nascida em 19/09/1988 em Capanema – PR, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 010.190.029-56, portador da carteira de identidade RG nº. 9.842.841-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, 98, Bairro La Salle, Pato Branco – PR, CEP – 85505-120. Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MG PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Prefeito Graeff, 98, Bairro La Salle, Pato Branco – PR, CEP – 85505-120, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.573.311/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208366125 de 12/04/2016, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **Empresário**, que passará a ter um novo **NIRE** após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESÁRIO**, sob a Denominação de **M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O acervo da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado no valor de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais), passa a constituir o capital do Empresário ora constituído.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A Empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

*Marcia*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2018 15:07 SOB Nº 20185922988.  
PROTOCOLO: 185922988 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804675258. NIRE: 41208366125.  
MG PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 06/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO  
EM EMPRESARIO  
CNPJ - 24.573.311/0001-08  
NIRE - 41208366125**

folha: 2 de 2

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (Uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco – PR. 25 de Outubro de 2018.

*Marcia L. Rampon*  
**MARCIA LUCIA RAMPON**



**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **MARCIA LUCIA RAMPON**, 829380 Pato Branco, PR, 26 de outubro de 2018.  
11.41.58h - Emolumentos: R\$8.41 (VRC 43,80), Selo: R\$0,80  
Funrejus: R\$2,10 ISS: R\$0,25 FADEP: R\$0,42 Total= R\$11,99.  
Em Testº da Verdade.  
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO - Substituto  
Certificado Digital Nº 5kKP4 ser7w cMizF-uODq2 ync3a -  
confira em <http://funarpen.com.br>

Rua Caramuru, 227 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3223-2346



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2018 15:07 SOB Nº 20185922988.  
PROTOCOLO: 185922988 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804675258. NIRE: 41208366125.  
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.573.311/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/04/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MG PROTESES ODONTOLÓGICAS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R TAPAJOS</b>	NÚMERO <b>93</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 304</b>
CEP <b>85.501-045</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARRCINHAA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9976-7642</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/04/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/10/2020** às **12:45:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS**  
**CNPJ: 24.573.311/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

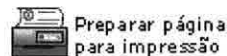
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:40:45 do dia 28/10/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/04/2021.

Código de controle da certidão: **2F7C.0A32.B490.4C97**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022857846-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.573.311/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/02/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS  
CNPJ/CPF..: 24.573.311/0001-08  
ENDEREÇO..: 104 TAPAJOS - 93 CENTRO DA CIDADE  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 28/10/2020.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0047583/2020  
Código de autenticidade da certidão: 602136507602136

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.





Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.573.311/0001-08  
**Razão Social:** MG PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA ME  
**Endereço:** RUA PREFEITO GRAEFF / LA SALLE / PATO BRANCO / PR / 85505-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/10/2020 a 12/11/2020

**Certificação Número:** 2020101406572648103004

Informação obtida em 29/10/2020 08:10:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.573.311/0001-08

Certidão nº: 28083944/2020

Expedição: 28/10/2020, às 12:58:33

Validade: 25/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.573.311/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**



Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS

CNPJ 24.573.311/0001-08, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 03 de Novembro de 2020

JULIANO VERONESE





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> M L RAMPON PRÓTESES ODONTOLÓGICAS			<b>Protocolo:</b> PRC2004441193
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)			
<b>NIRE (Sede)</b> 41108513975	<b>CNPJ</b> 24.573.311/0001-08	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 12/04/2016	<b>Início de Atividade</b> 12/04/2016
<b>Endereço Completo</b> Rua Tapajós, Nº 93, SALA 304; Centro-Pato Branco/PR- CEP85501-045			
<b>Objeto</b> SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS SERVIÇOS DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS			
<b>Capital</b> R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			<b>Porto</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> Data 13/08/2019	<b>Número</b> 20194615030	<b>Ato/Eventos</b> 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS
<b>Nome do Empresário:</b> MARCIA LUCIA RAMPON <b>Identidade:</b> 98428410 <b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)		<b>CPF:</b> 010.190.029-56 <b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/10/2020, às 08:07:13 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5TGCK1G.



PRC2004441193

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



M L Rampon Próteses Odontológicas  
Rua: Tapajos nº93, SL 304 - Centro - Cep: 85501043  
E-mail: mgproteseodontologica@hotmail.com  
CNPJ: 24.573.311/0001-08 - Pato Branco - PR



### ANEXO III

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

#### Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 06/2020, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 26 de outubro de 2020

  
Márcia Lúcia Rampon  
CPF: 010.190.029-56  
RG: 9.842.841-0

24.573.311/0001-08  
M L RAMPON PRÓTESES  
ODONTOLÓGICAS - ME  
RUA TAPAJÓS, 93 - SALA 304  
CENTRO - CEP 85501-043  
PATO BRANCO - PR



M L Rampon Próteses Odontológicas  
Rua: Tapajos nº93, SL 304 - Centro - Cep: 85501043  
E-mail: mgproteseodontologica@hotmail.com  
CNPJ: 24.573.311/0001-08 - Pato Branco - PR



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

A empresa M L Rampon Próteses Odontológicas - Me declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Pato Branco, 26 de outubro de 2020

  
Márcia Lúcia Rampon

CPF:010.190.029-56  
RG:9.842.841-0


24.573.311/0001-08

M.L RAMPON PRÓTESES  
ODONTOLÓGICAS - ME

RUA TAPAJÓS, 93 - SALA 304  
CENTRO - CEP 85501-043

PATO BRANCO - PR



 POLEGAR DIREITO 	Identidade Civil No: 98428410 Orgao: SESP UF: PR Data: 20/05/2003
	Identidade Eleitoral No: 088371950663 Zona: 073 Secao: 0137 UF: PR
	Inscricao no CRO Livro: AZ5 Folha: 79 Processo: 666/2013 Data: 11/03/2013
	Registro no CFO Livro: AZ78 Folha: 118 Processo: 8463/2013 Data: 11/03/2013
	Observacoes Gerais Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador: SIM

*Marcia Lucia Rampon*  
Assinatura do Portador

Republica Federativa do Brasil  
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-TPD-1924

Tipo TPD - TECNICO EM PROTESE DENTARIA		
Nome MARCIA LUCIA RAMPON		
Pai SERAFIM PEDRO RAMPON		
Mae CLARICE KOHLEMBERG RAMPON		
C.P.F. 010.190.029-56	Nascimento 19/09/1988	Naturalidade CAPANGAMA - PR

CURITIBA, 11 MAR 2013.

*Roberto Elvino da Veiga Cavali*  
ROBERTO ELVINO DA VEIGA CAVALI, CD  
Presidente do CRO/PR



## Certidões

**ATENÇÃO:** Devido a migração do novo sistema de informação do CROPR a emissão online de Certidões está temporariamente interrompida. Leia as instruções abaixo para solicitar sua certidão.

### Certidão Negativa

- // *Requerimento de fornecimento de Certidão de Regularidade de Inscritos no Conselho Regional de Odontologia do Paraná:*
- Para emissão de certidão de **Regularidade de Pessoa Física** (inclusive especialidade(s) e/ou habilitação(ões) registrada(s)), de **Responsabilidade Técnica (PJ)** ou de **Gerenciamento de Resíduos** (para fins de "Vigilância Sanitária", este apenas para Cirurgião Dentista), solicite para o email [secretaria@cropr.org.br](mailto:secretaria@cropr.org.br), informando seu número de inscrição e nome.
  - Para a emissão de **Certidão Ética**, pedimos a gentileza de encaminhar um e-mail para [etica@cropr.org.br](mailto:etica@cropr.org.br), informando o número do CRO, nome, CPF, município, telefone, finalidade e o local à ser retirado. As certidões éticas não serão enviadas por e-mail e deverão ser retiradas junto à sede do CROPR ou em uma de nossas Delegacias Regionais ([/index.php/conteudo/delegacias-regionais/4](#)), pelo próprio profissional ou mediante procuração.  
**Prazo: 5 dias úteis.**





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 386/2016

**Nome Fantasia:** MG PROTESES ODONTOLÓGICAS

**Razão Social:** M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS

**CNPJ:** 24.573.311/0001-08

**Inscrição Municipal:** 805243

**Atividade Principal (CNAE)** 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária (Exerce no endereço)

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA Tapajós, 93, SALA 304;, Centro

**CEP:** 85501045

**Local e data:** Pato Branco, quinta, 29 de agosto de 2019

**Validade:**

MAURO JOSÉ SBARAIN  
Secretaria Municipal de Finanças

## Observação

Código de Autenticidade: 19OCTZDFE3

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA DE  
**PATO BRANCO**

**Secretaria de Saúde**  
**Divisão de Vigilância Sanitária**

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

# LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **ML RAMPON PRÓTESES ODONTOLÓGICAS ME** EXERCÍCIO: **2020**

CNPJ: **24.573.311/0001-08** ÁREA CONSTRUÍDA: **40 m<sup>2</sup>**

ENDEREÇO: **RUA TAPAJOS 93 SALA 304**

BAIRRO: **CENTRO**

RAMO DE ATIVIDADE: **SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA e APOIO ADMINISTRATIVO**

GRAU DE RISCO: **RISCO 2**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **MARCIA LUCIA RAMPON** Nº REG CONSELHO: **1924 / CRO / PR**

DATA DE VISTORIA: **28/10/2020** Nº DE LICENÇA: **4164**

DATA DE VENCIMENTO: **28/01/2021**

*Rosália Cordeiro*  
Autoridade Sanitária  
M.A. 7342.3

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

*Marcia Lucia Rampon*  
28/10/2020

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA





M L Rampon Próteses Odontológicas  
Rua: Tapajos nº93, SL 304 - Centro - Cep: 85501043  
E-mail: mgproteseodontologica@hotmail.com  
CNPJ: 24.573.311/0001-08 - Pato Branco - PR



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Razão Social: M L Rampon Próteses Odontológicas -Me  
CNPJ: 24.573.311/0001-08  
Endereço: Rua Tapajos nº93 SL304 Pato Branco - Pr  
E-mail: mgproteseodontologica@hotmail.com  
Telefone: (46) 3225-1901 / (46) 99976-7642  
Agência:4401-6  
Conta Bancária nº:03003-1  
Banco: 99 -Uniprime

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 06/2020, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

item	Qtde estimada	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	Valor unitario	VALOR TOTAL ESTIMADO
	360	UN	1529	CONFECÇÃO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZAÇÃO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	230,44	82.958,40
2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCAMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM;	412,75	158.496,00



M L Rampon Próteses Odontológicas  
Rua: Tapajos nº93, SL 304 - Centro - Cep: 85501043  
E-mail: mgproteseodontologica@hotmail.com  
CNPJ: 24.573.311/0001-08 - Pato Branco - PR



FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVEIS)

**Valor total estimado dos itens**

**241.454,40**

Duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos



M L Rampon Próteses Odontológicas  
Rua: Tapajos nº93, SL 304 - Centro - Cep: 85501043  
E-mail: mgproteseodontologica@hotmail.com  
CNPJ: 24.573.311/0001-08 - Pato Branco - PR



Pato Branco, 26 de outubro de 2020

*Márcia Lúcia Rampon*

Márcia Lúcia Rampon  
CPF:010.190.029-56  
RG:9.842.841-0

24.573.311/0001-08  
M L RAMPON PRÓTESES  
ODONTOLÓGICAS - ME  
RUA TAPAJÓS, 93 - SALA 304  
CENTRO - CEP 85501-043  
PATO BRANCO - PR



PROTOCOLO Nº 55.904/20

Em 11.11.2020 às 09:57 h.

[Signature]

FUNCIÓNÁRIO

Município de Coronel Vivida – PR

Chamamento Público nº 06/2020

**CRENCIAMENTO de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas/pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

- Razão Social: M L Rampon Próteses Odontológicas

CNPJ: 24.573.311/0001-08

Endereço: Rua Tapajos, nº93 , SL304

Cidade: Pato branco Estado: Paraná CEP: 85501-043


-Telefone: (46) 32251901 / (46) 999767642


E-Mail: mgproteseodontologica@hotmail.com



## AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS


- **PROTOCOLO:** 185922988, 185922937
- **DATA DO PROTOCOLO:** 31/10/2018
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41108513975
- **ARQUIVAMENTO:** 20185922988, 185922937
- **EMPRESA:** M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS

 Requerimento do Empresário ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU0MTAxNjg5M18xODU5MjJl5MzcucGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1830773399](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU0MTAxNjg5M18xODU5MjJl5MzcucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1830773399))

 Contrato ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU0MTAxNjcxNI8xODU5MjJl5ODgucGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1830773399](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU0MTAxNjcxNI8xODU5MjJl5ODgucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1830773399))



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviaturas) MARCIA LUCIA RAMPON				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS: (casado) XXX			
FILHO DE (pai) SERAFIN PEDRO RAMPON		(mãe) CLARICE KOHLEMBERG RAMPON		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/09/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 98428410	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (numero) 010.190.029-56
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LUGAR/DUORO - rua, av, etc.) RUA PREFEITO GRAEFF				NÚMERO 98
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO LA SALLE	CEP 85505-120	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco	
MUNICÍPIO Pato Branco				UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LUGAR/DUORO (rua, av, etc.) RUA PREFEITO GRAEFF				NÚMERO 98
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO LA SALLE	CEP 85505-120	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco	
MUNICÍPIO Pato Branco	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MARRCINHAA@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8211300 Atividade Secundária 3250706	Descrição do Objeto SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS SERVIÇOS DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/04/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.573.311/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 25/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcia L. Rampon</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2180002138279		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2018 15:07 SOB Nº 41108513975.  
PROTOCOLO: 185922937 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804675266. NIRE: 41108513975.  
M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br





**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **MARCIA LUCIA RAMPON** - 829887. Pato Branco-PR, 26 de outubro de 2018 - 11:42:34h. Emolumentos: R\$8,41 (MRC 43,60) Selo R\$0,89. Confejus R\$2,10, ISS R\$0,25, FADEP R\$0,42 Total= R\$11,99.

Em Teste da Verdade.  
**RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO** - Substituto  
Selo Digital Nº nkkP4:serAwjwIzF-uOqq2.WmDuf -  
em <http://funarpen.com.br>

**Serventia Notarial**  
**2.º Ofício**  
Pato Branco

Rua Carumburu, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3325-1246



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2018 15:07 SOB Nº 41108513975.  
PROTOCOLO: 185922937 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804675266. NIRE: 41108513975.  
M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 06/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO**  
**EM EMPRESARIO**  
**CNPJ – 24.573.311/0001-08**  
**NIRE - 41208366125**

folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

**MARCIA LUCIA RAMPON**, brasileira, solteira, nascida em 19/09/1988 em Capanema – PR, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 010.190.029-56, portador da carteira de identidade RG nº. 9.842.841-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, 98, Bairro La Salle, Pato Branco – PR, CEP – 85505-120. Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Prefeito Graeff, 98, Bairro La Salle, Pato Branco – PR, CEP – 85505-120, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.573.311/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208366125 de 12/04/2016, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada em Empresário**, que passará a ter um novo **NIRE** após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESÁRIO**, sob a Denominação de **M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O acervo da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado no valor de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais), passa a constituir o capital do Empresário ora constituído.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A Empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

*Marcia*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2018 15:07 SOB Nº 20185922988.  
PROTOCOLO: 185922988 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804675258. NIRE: 41208366125.  
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO**  
**EM EMPRESARIO**  
**CNPJ - 24.573.311/0001-08**  
**NIRE - 41208366125**

folha: 2 de 2

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (Uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco – PR. 25 de Outubro de 2018.

  
**MARCIA LUCIA RAMPON**



**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **MARCIA LUCIA RAMPON** 829380 Pato Branco PR, 26 de outubro de 2018 11:41:58h. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,80) Selo: R\$0,80 Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,25, FADEP: R\$0,42 Total= R\$11,98. Em Teste da Verdade.

**RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO** - Substituto  
Selo Digital Nº 5kKP4\_ser7w\_eMizF-uODq2\_ym3a -  
confira em <http://funarpen.com.br>

Rua Caramuru, 227 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225.246



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2018 15:07 SOB Nº 20185922988.  
PROTOCOLO: 185922988 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804675258. NIRE: 41208366125.  
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 24.573.311/0001-08

**Data da Emissão** : 28/10/2020

**Hora da Emissão** : 12:40:45

**Código de Controle da Certidão** : 2F7C.0A32.B490.4C97

**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 28/10/2020, com validade até 26/04/2021.

[Página Anterior](#)



# Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da  
Fazenda


## Confirmação de Certidão

### Informações do Documento

Certidão 022857846-47  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 24.573.311/0001-08  
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR  
Emissão 28/10/2020 12:47:36  
Data de Validade 25/02/2021

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA  
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR  
Localização

Nós usamos cookies para melhorar o desempenho de nossos sites e oferecer uma experiência de navegação mais personalizada. Se você continuar a navegar neste site ou fechar esta mensagem sem modificar as definições do seu navegador, os cookies continuarão ativos. [Saiba mais <](#)  
[http://www.parana.pr.gov.br/Pagina/Informacoes-sobre-Cookies >](http://www.parana.pr.gov.br/Pagina/Informacoes-sobre-Cookies) sobre cookies e como alterar as configurações do seu computador, caso não concorde com a utilização deles. 



## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS  
CNPJ/CPF...: 24.573.311/0001-08  
ENDEREÇO...: 104 TAPAJOS - 93 CENTRO DA CIDADE  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 28/10/2020.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0047583/2020  
Código de autenticidade da certidão: 602136507602136

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 24.573.311/0001-08

**Razão social:** MG PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110203322446635796
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101406572648103004
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092505151719201985
06/09/2020	06/09/2020 a 05/10/2020	2020090603311160927065
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081805015508945910
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073004125054286901
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070911471505471061
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032204293283325628
29/02/2020	29/02/2020 a 27/06/2020	2020022905122726945976
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	2020021007100613165945
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012009445820724894
30/12/2019	30/12/2019 a 28/01/2020	2019123004272426678616
09/12/2019	09/12/2019 a 07/01/2020	2019120904164470991933
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111521535817931385
25/10/2019	25/10/2019 a 23/11/2019	2019102504580300112143
06/10/2019	06/10/2019 a 04/11/2019	2019100603562469597843
17/09/2019	17/09/2019 a 16/10/2019	2019091704435511787028
29/08/2019	29/08/2019 a 27/09/2019	2019082905594705414354
10/08/2019	10/08/2019 a 08/09/2019	2019081003411977580496
22/07/2019	22/07/2019 a 20/08/2019	2019072202221966256118
03/07/2019	03/07/2019 a 01/08/2019	2019070303553135102620
14/06/2019	14/06/2019 a 13/07/2019	2019061403470844773133
26/05/2019	26/05/2019 a 24/06/2019	2019052603160561968105
07/05/2019	07/05/2019 a 05/06/2019	2019050705333612396329
18/04/2019	18/04/2019 a 17/05/2019	2019041804222938641862
30/03/2019	30/03/2019 a 28/04/2019	2019033004040925154194
11/03/2019	11/03/2019 a 09/04/2019	2019031102491150511089
20/02/2019	20/02/2019 a 21/03/2019	2019022004235992535830
01/02/2019	01/02/2019 a 02/03/2019	2019020105184206609640
13/01/2019	13/01/2019 a 11/02/2019	2019011302322522050090
25/12/2018	25/12/2018 a 23/01/2019	2018122503282162575702

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
06/12/2018	06/12/2018 a 04/01/2019	2018120605054703092115
17/11/2018	17/11/2018 a 16/12/2018	2018111723545818870612



Resultado da consulta em 11/11/2020 11:23:11

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.573.311/0001-08

Certidão nº: 28083944/2020

Expedição: 28/10/2020, às 12:58:33

Validade: 25/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.573.311/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

<b>NIRE (Sede)</b> 41108513975	<b>CNPJ</b> 24.573.311/0001-08	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 12/04/2016	<b>Início de Atividade</b> 12/04/2016
<b>Endereço Completo</b> Rua Tapajós, Nº 93, SALA 304;, Centro-Pato Branco/PR- CEP85501-045			
<b>Objeto</b> SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS SERVIÇOS DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS			
<b>Capital</b> R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 13/08/2019	<b>Número</b> 20194615030	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: MARCIA LUCIA RAMPON</b>			
<b>Identidade:</b> 98428410		<b>CPF:</b> 010.190.029-56	
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/10/2020, às 08:07:13 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5TGCK1G.



PRC2004441193

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 386/2016

**Nome Fantasia:** MG PROTESES ODONTOLOGICAS

**Razão Social:** M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS

**CNPJ:** 24.573.311/0001-08

**Inscrição Municipal:** 805243

**Atividade Principal (CNAE)** 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária (Exerce no endereço)

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA Tapajós, 93, SALA 304;, Centro

**CEP:** 85501045

**Local e data:** Pato Branco, quinta, 29 de agosto de 2019

**Validade:**

MAURO JOSÉ SBARAIN  
Secretaria Municipal de Finanças

### Observação

Código de Autenticidade: **19OCTZDFE3**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 760/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 55.984/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 11.11.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público nº 06/2020, expedido pela empresa M L Rampon Próteses Odontológicas - ME, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 167/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 55.984/2020

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 11.11.2020

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da empresa M L Rampon Próteses Odontológicas - ME, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	494	3932

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº - 025365/0-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 173/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 55.984/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

Data: 11.11.2020

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa M L Rampon Próteses Odontológicas - ME, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2020      CREDENCIAMENTO Nº 06/2020      INEXIGIBILIDADE Nº XX/2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **Andreia Aparecida da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 033.040.339-71 e RG nº 6.288.864-4, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 06/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas/pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde **PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3.1 do termo de referência - Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 06/2020 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 06/2020, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2020 e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I - Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 2021.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 06/2020.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e relatórios, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

Parágrafo segundo: A contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

**Parágrafo quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo sexto: Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto deste credenciamento, devendo a contratada, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	494	3932

Parágrafo oitavo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro: Prestar o serviço por profissional especializado, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

Parágrafo segundo: Deverá fornecer relatório mensal com as guias discriminados dos serviços, nome do paciente, devidamente assinado pelo representante legal da contratada.

Parágrafo terceiro: É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida - PR.**





Parágrafo quarto: Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão, a contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência o Departamento Municipal de Saúde de Coronel Vivida, através do gestor do contrato.

Parágrafo quinto: Não cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos estabelecidos em contrato.

Parágrafo sexto: Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

Parágrafo sétimo: Permitir que os serviços executados e os processos de serviços sejam supervisionados por técnicos designados pelo Departamento de Saúde, se necessário.

Parágrafo oitavo: A Contratada deverá prestar os serviços com diligência, prudência e respeito aos usuários, assumindo total responsabilidade técnica e civil pela execução dos mesmos.

Parágrafo nono: A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de toda a legislação incidente sobre sua atividade, inclusive ambiental e sanitária.

Parágrafo décimo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo décimo primeiro: Cumprir com todas as obrigações e direitos que se faz nesse instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo primeiro: Autorizar, Auditar, Controlar, Avaliar e Regular os serviços contratados.

Parágrafo segundo: Realizar o pagamento, conforme cláusula específica deste edital, desde que atestadas, após liberação do Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo terceiro: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

Parágrafo terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andreia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10/06/2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato caberá à servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27/05/2020 e a servidora municipal, Sra. Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1050-2, deverá fiscalizar a execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do mesmo.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada no edital de credenciamento.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES**

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

**Parágrafo segundo:** Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

**Parágrafo terceiro:** Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

**Parágrafo quarto:** Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

**Parágrafo quinto:** Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

**Parágrafo sexto:** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

**Parágrafo único:** O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo primeiro:** O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo segundo: Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento o ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no parágrafo quarto, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2020.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Andreia Aparecida da Silva  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
Xxx  
Xxxxx  
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....

*(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feita a inexigibilidade(s)/contrato(s))*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER JURÍDICO**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público nº 06/2020. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

**Senhor Prefeito,**

**RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a realização de próteses dentárias, nos termos do Chamamento Público nº 006/2020.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
  - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa ML Rampon Próteses Oodontológicas -ME (fls. 02/35);
  - b) Ofício nº 760/2020 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Procuradoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 36);
  - c) Ofício nº 167/2020 - Parecer Contábil (fl. 37);
  - d) Ofício nº 173/2020 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 29);
  - e) Minuta do Contrato (fl. 39/45);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.



## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

6. A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência a particulares de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

*1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional*

*2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;*



3 – *fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;*

4 – *consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.*

5 – *estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;*

6 – *permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;*

7 – *prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;*

8 – *possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e*

9 – *fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)*

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

#### **Da Minuta do Contrato**

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato- o que foi atendido.

#### **Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:**





15. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa M L Rampon Próteses Odontológicas -ME. estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2020.

### CONCLUSÃO

16. Ante o exposto, entende esta Procuradoria que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, ressalvando-se as advertências constantes no parecer expedido para o Chamamento Público nº 006/2020, além de que a conveniência e a oportunidade da contratação deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo.

17. Reitera-se que deve ser aplicado no que couber a Nota Técnica 001/2019, do Ministério Público do Estado do Paraná.

18. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

**PRICILA**  
**GREGOLIN**  
**GUGIK**  
**Pricila G. Gugik**  
OAB/Pr nº 51.356

Digitally signed by  
PRICILA GREGOLIN  
GUGIK  
Date: 2020.11.16  
11:28:15 -03'00'



# REGULARIDADE FISCAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.573.311/0001-08

**Razão Social:** MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME

**Endereço:** RUA PREFEITO GRAEFF / LA SALLE / PATO BRANCO / PR / 85505-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2020 a 01/12/2020

**Certificação Número:** 2020110203322446635796

Informação obtida em 18/11/2020 14:52:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 24.573.311/0001-08

**Razão social:** MG PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110203322446635796
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101406572648103004
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092505151719201985
06/09/2020	06/09/2020 a 05/10/2020	2020090603311160927065
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081805015508945910
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073004125054286901
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070911471505471061
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032204293283325628
29/02/2020	29/02/2020 a 27/06/2020	2020022905122726945976
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	2020021007100613165945
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012009445820724894
30/12/2019	30/12/2019 a 28/01/2020	2019123004272426678616
09/12/2019	09/12/2019 a 07/01/2020	2019120904164470991933
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111521535817931385
25/10/2019	25/10/2019 a 23/11/2019	2019102504580300112143
06/10/2019	06/10/2019 a 04/11/2019	2019100603562469597843
17/09/2019	17/09/2019 a 16/10/2019	2019091704435511787028
29/08/2019	29/08/2019 a 27/09/2019	2019082905594705414354
10/08/2019	10/08/2019 a 08/09/2019	2019081003411977580496
22/07/2019	22/07/2019 a 20/08/2019	2019072202221966256118
03/07/2019	03/07/2019 a 01/08/2019	2019070303553135102620
14/06/2019	14/06/2019 a 13/07/2019	2019061403470844773133
26/05/2019	26/05/2019 a 24/06/2019	2019052603160561968105
07/05/2019	07/05/2019 a 05/06/2019	2019050705333612396329
18/04/2019	18/04/2019 a 17/05/2019	2019041804222938641862
30/03/2019	30/03/2019 a 28/04/2019	2019033004040925154194
11/03/2019	11/03/2019 a 09/04/2019	2019031102491150511089
20/02/2019	20/02/2019 a 21/03/2019	2019022004235992535830
01/02/2019	01/02/2019 a 02/03/2019	2019020105184206609640
13/01/2019	13/01/2019 a 11/02/2019	2019011302322522050090
25/12/2018	25/12/2018 a 23/01/2019	2018122503383462575702

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
06/12/2018	06/12/2018 a 04/01/2019	2018120605054703092115

Resultado da consulta em 18/11/2020 14:53:01



[Voltar](#)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 779/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 55.984/2020


PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 18.11.2020

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente ao credenciamento da empresa M L Rampon Próteses Odontológicas - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2020.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



## PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.


**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365







## SUMÁRIO

Executivo .....	01
Portarias .....	01
Licitações .....	02
Contratos .....	03
Outros Atos .....	03
Decretos .....	03
Resoluções .....	10

## EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Malias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Regara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Janna Carolina Bariera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365



#### PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cor120173



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2020**

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Depto de Saúde	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 18.11.2020	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b> Artigo 25, "Caput"	<b>4. PROCESSO Nº</b> 156/2020		
<b>5. OBJETO</b> Credenciamento de empresa para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.		<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO ( ) ESCRITURA/REGISTRO			
<b>7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> (X) FEDERAL UNIFICADA (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA		<b>8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Nada a Informar			
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b> A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa M L Rampon Próteses Odontológicas - ME, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 06/2020.					
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b> Em razão da justificativa apresentada acima.					
<b>11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b> O valor total estimado é de R\$ 241.454,40 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>OR/UN</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>CÓDIGO REDUZIDO</b>
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	494	3932
<b>13. QUANTIDADE</b> Diversas	<b>14. UNIDADE</b> Diversas	<b>15. PREÇO ESTIMADO</b> R\$ 241.454,40	<b>16. DATA BASE</b> 18.11.2020	<b>17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente	
<b>18 FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b> M L RAMPON PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - ME CNPJ nº 24.573.311/0001-08 Rua Tapajós, 93 - sala 304 - Centro Pato Branco - Paraná - 85.501-043			<b>19. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA</b> 19 de novembro de 2020 a 20 de outubro de 2021.		
<b>20. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> De acordo. DATA: 18.11.2020					
<b>21. PROCESSO</b> (X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO			<b>22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratifico o presente processo. DATA: 18.11.2020 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2020

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 156/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa M L Rampon Próteses Odontológicas – ME, CNPJ nº 24.573.311/0001-08, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 241.454,40 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), iniciando-se na data de 19 de novembro de 2020 até 20 de outubro de 2021.

Publique-se.

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2020.

Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME:139340310001  
61

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME:13934031000161  
Dados: 2020.11.19 18:11:58 -03'00'

Sexta-Feira, 20 de Novembro de 2020

Ano III - Edição Nº 0591

Página 1 / 002

## SUMÁRIO

Executivo.....	01
LEIS.....	01
Contratos.....	02

## EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 3030, de 18 de novembro de 2020.

Súmula: Autoriza a criação e denominação de Loteamento, Lote Rural nº 42, no Núcleo Barro Preto, contendo a área de 24.200,00m², conforme consta na matrícula nº 2962/ 02F, neste Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Autoriza a criação e denominação de Loteamento, Lote Rural nº 42, no Núcleo Barro Preto, contendo a área de 24.200,00m², conforme consta na matrícula nº 2962/ 02F, neste Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, que será denominado de "JARDIM BARRO PRETO".

Art. 2º. O loteamento deverá obedecer às normas vigentes no que tange ao parcelamento do solo urbano, bem como as normas ambientais aplicáveis.

Parágrafo Único: Deverá ser observado pelo empreendedor os termos da aprovação expedida pela Divisão Estudos e Projetos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2020.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Humberton Serpa de Oliveira Viana - Secretário Municipal de Administração

#### PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020

DATA: 29/10/20 ABERTURA: 17/11/20 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS E INSTALAÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I; conforme discriminado no objeto do presente edital. Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI	83,34	15.001,20
1	2	F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI	245,00	9.800,00
1	3	F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI	60,00	1.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				26.001,20

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	VALMIR QUADRO DE SOUZA	240,00	48.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				48.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4	1	F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI	91,50	18.300,00
4	2	F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI	79,00	7.900,00
4	3	F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI	56,00	16.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				43.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI	10.296.917/0001-39	89.001,20
VALMIR QUADRO DE SOUZA	11.443.620/0001-11	48.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 117.001,20 (cento e dezessete mil e um reais e vinte centavos).

Não acudiram interessados para o lote nº 02, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 17 de novembro de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Azilero, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020

DATA: 29/10/20 ABERTURA: 17/11/20 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS E INSTALAÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 93/2020, HOMOLOGO os

lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI	83,34	15.001,20
1	2	F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI	245,00	9.800,00
1	3	F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI	60,00	1.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				26.001,20

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	VALMIR QUADRO DE SOUZA	240,00	48.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				48.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4	1	F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI	91,50	18.300,00
4	2	F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI	79,00	7.900,00
4	3	F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI	56,00	16.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				43.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI	10.296.917/0001-39	89.001,20
VALMIR QUADRO DE SOUZA	11.443.620/0001-11	48.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 117.001,20 (cento e dezessete mil e um reais e vinte centavos).

Não acudiram interessados para o lote nº 02, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 17 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2020

O município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO para pessoas físicas e jurídicas para execução de projetos para atendimento a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que tem como objetivo propor ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em função do estado de calamidade pública provocada pelo COVID-19, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 15 dias, a partir de 23.11.2020 a 11.12.2020, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, sendo o valor total estimado de R\$ 172.721,20. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2020  
Processo Licitatório nº 155/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório – ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 241.454,40 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), iniciando-se na data de 19 de novembro de 2020 até 20 de outubro de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2020  
Processo Licitatório nº 156/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa M L Rampon Próteses Odontológicas – ME, CNPJ nº 24.573.311/0001-08, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 241.454,40 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), iniciando-se na data de 19 de novembro de 2020 até 20 de outubro de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal